

2.188

LEI Nº 2.188 DE 15 DE JULHO DE 1992.

"Concede perpetuidade a sepultura 151, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ACARISI RIBEIRO GUIMARÃES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 151, Quadra 22, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ALONÇO RANGEL falecido em 13 de julho de 1991.

Art. 2º - A família de ALONÇO RANGEL ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

PROJETO N.º 400 / 91.

e Acarisi Ribeiro.

Publicado 17/07/92.

Jornal de Hoje.